

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.440, DE 2002

Dispõe sobre a introdução da disciplina de Comunicação Comunitária, no curso de Comunicação Social das universidades públicas e privadas.

Autores: Deputada ANA CORSO e
Deputado WALTER PINHEIRO

Relator: Deputado BISPO RODRIGUES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos nobres Deputados ANA CORSO E WALTER PINHEIRO, visa a instituir a disciplina de Comunicação Comunitária, nos cursos de Comunicação Social oferecidos pelas universidades públicas e privadas de todo o país.

A matéria foi distribuída, inicialmente, para análise de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que opinou pela sua aprovação.

Chega-nos, assim, o projeto, para que esta Comissão aprecie a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme determina o art. 54 do Regimento Interno.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ao examinar a proposição em tela, constato que se trata de matéria de lei federal, de competência do Congresso Nacional e que pode ser intentada por iniciativa de qualquer de seus membros. Não há, portanto, qualquer inconstitucionalidade formal a ser apontada.

Sob o ponto de vista material, tampouco há restrições ao projeto, de vez que a pretensão legislativa não intenta contra quaisquer dos princípios consagrados nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade e técnica legislativa, também, não transparece óbice ao proposto.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 6.440, de 2002.

Sala da Comissão, de de 2004 .

Deputado BISPO RODRIGUES
Relator